



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Regulamento Geral da Competição - RGC - foi elaborado respeitando o princípio constitucional da autonomia, estabelecendo a imparcialidade, transparência, igualdade de oportunidades e imprevisibilidade de resultados como metas e, tem como finalidade, promover o conagraçamento entre os clubes, estimulando a prática desportiva e recreativa por meio da perspectiva da evolução integral e permanente, visando o desenvolvimento harmonioso da saúde física, social e mental dos participantes.

Art. 2º - A Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS - detém todos os direitos relacionados às competições e, seu Departamento Técnico, é o responsável pela organização, realização e elaboração das normas que pretendem atender às necessidades da competição, podendo inclusive transferir, suspender e paralisar as partidas, assim como, a elaboração e modificação da tabela do campeonato, aprovado pela Assembleia Geral do Conselho Técnico.

Art. 3º - Sem prejuízo da legislação pertinente, aplicam-se ainda:

- As regras do jogo de futebol, tal como definidas pela *International Football Association Board* - IFAB;
- Normas gerais e circulares interpretativas da FIFA - *Fédération Internationale de Football Association*;
- Normas da CBF - Confederação Brasileira de Futebol;
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;
- Demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.

Art. 4º - As entidades de práticas desportivas, doravante nominadas clubes, ao participarem voluntariamente da competição, aceitam e se submetem a este RGC - Regulamento Geral da Competição, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à FFMS - Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Art. 5º - Os Clubes reconhecem que a FFMS - Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul não responderá solidária ou subsidiariamente por obrigações que sejam de exclusiva responsabilidade deles, preservando-se os bens e direitos da FFMS nas hipóteses de eventuais medidas constritivas.

Art. 6º - Os Clubes cedem com exclusividade à FFMS - Federação de Futebol de Mato Grosso do Su, em todo o território brasileiro e internacional, em caráter irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos da Competição. A FFMS - poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

Art. 7º - Os clubes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e, entre eles e a FFMS - Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, estando cientes que, ao se valer de decisões estranhas à justiça desportiva, estarão automaticamente afastados da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL
SÉRIE A - EDIÇÃO 2020
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES DE COMPETIÇÃO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º – Compete ao DT - Departamento Técnico na qualidade de órgão gestor técnico da competição:

I – Coordenar a competição, adotando e aplicando todas as providências de ordem administrativas e técnicas necessárias à sua realização, podendo adiar e suspender temporariamente as partidas. Elaborar e fazer cumprir, especialmente, o Regulamento Geral da Competição- RGC e a respectiva tabela promovendo alterações quando necessário;

II – Encaminhar, para ciência e eventuais providências do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD, as súmulas, os relatórios de partidas e outras informações técnicas que estejam na área de atuação, ou seja, de interesse daquele órgão judicante-desportivo;

III – Supervisionar as atividades da Ouvidoria da Competição, observadas as determinações da Lei nº 10.671/03;

IV – Exigir a apresentação dos Laudos Técnicos dos Estádios, conforme estabelece a Lei nº 10.671/03;

V – Exigir, quando necessário, a realização de inspeção nos estádios;

VI – Desenvolver e executar projetos especiais voltados para o desenvolvimento da competição e para as matérias técnicas de interesse da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul – FFMS;

VII – Designar Delegados;

VIII - Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanhem;

Art. 9º – Compete ao clube detentor do mando de campo:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas na Lei nº 10.671/03, em seu artigo 14 em seu § 1º; artigo 20 e seus §§ 1º a 5º; artigo 22 e seus §§ 1º a 3º; artigo 24 e seus §§ 1º e 2º; artigos 25, 28, 29, 31, 33 em seu parágrafo único (neste caso também exigível do clube visitante);

II – Tomar as providências necessárias para que os pisos dos gramados estejam em condições normais de uso;

III – Providenciar, com antecedência, a marcação do campo de jogo, obedecendo, rigorosamente, às disposições da Regra 1, da *International Football Association Board* - IFAB - (105mx68m), bem como, a colocação das redes das metas, bandeiras de escanteio e a instalação dos bancos para os atletas reservas e membros das comissões técnicas, e ainda, sempre que possível molhar todo o gramado da área do jogo, 3 (três) horas antes do início da partida, como forma de garantir a segurança preventiva dos atletas participantes;

IV – Exigir e providenciar que os vestiários dos atletas e dos árbitros estejam em boas condições de uso;

V – Instalar, permanentemente, um quadro de avisos, na parede externa dos vestiários das equipes, para a publicação das suas escalações e demais informes pertinentes;

VI – Agir para que todos os estádios sejam equipados com tribunas de imprensa ou, na sua falta, com local adequado, em área isolada do torcedor para o trabalho dos profissionais da imprensa especializada;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

VII – Manter no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros abaixo relacionados:

- ✓ Material apropriado para reversão de uma parada cardiorrespiratória e tratamento de qualquer evento clínico emergencial, a saber:
 - mala de primeiros socorros e
 - desfibrilador externo automático;
- ✓ Material apropriado para imobilização, a saber:
 - prancha rígida de resgate;
 - colar cervical e
 - imobilizador lateral da cabeça.

VIII – Administrar um quadro de gandulas e maqueiros formado por no mínimo 8 (oito) integrantes, sendo 6 (seis) gandulas e 2 (dois) maqueiros, obrigatoriamente maiores de 18 anos, devidamente identificados, documentados, portando o documento original, e treinados para os serviços das partidas, exigindo deles o trabalho de: imediata reposição das bolas, atendimento na retirada de atletas lesionados e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes; cabendo a supervisão do quadro de gandulas e maqueiros aos delegados das partidas, que poderão indicar e trocar sua composição, no todo ou em parte, se comprovadamente detectarem comportamento contrário às diretrizes de atuação aqui explicitadas;

IX – Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, delegado, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados;

X – Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;

XI – Ceder os estádios de sua propriedade para a competição, sempre que tais estádios forem formalmente requisitados pela FFMS;

XII – encaminhar à Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul- FFMS - em prazo não inferior a **quarenta e cinco (45) dias** do início da competição, os laudos técnicos (conforme Lei 10.671 e Portaria 290 do ME) do estádio em que for atuar como mandante, na competição;

XIII – Cumprir e atender integralmente a todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela FFMS;

XIV – Adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hinos, as equipes ingressem em campo com antecedência mínima de dez (10) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão em contrário no DT – Departamento Técnico fazendo-se a contagem regressiva (*countdown*) padrão;

§1º – Aplicam-se ao clube visitante o disposto no artigo 33 e parágrafo único da Lei nº 10.671/03, mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 10 – Compete ao árbitro:

I – Apresentar-se juntamente com seus auxiliares regularmente uniformizados para o exercício de suas funções, seguindo os padrões de trabalho exigidos pela CA - Comissão de Arbitragem;

II – Chegar ao estádio com antecedência mínima de 2 (duas) horas para o início da partida;

III – Identificar o chefe do policiamento do campo de jogo para possíveis contatos se houver necessidade;

IV – Entrar em campo pelo menos 10 (dez) minutos antes do início da partida e 3 (três) minutos antes do início do segundo tempo, salvo se houver disposição ao contrário no DT - Departamento Técnico;

3
out



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

V – Vistoriar todos os equipamentos do campo de jogo tão logo adentrar no estádio e antes do início da partida;

VI – Providenciar para que 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e ainda, que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

VII – Providenciar para que no banco de reservas só estejam, além do máximo permitido de 7 (sete) atletas suplentes, mais 5 (cinco) pessoas componentes da comissão técnica de cada um dos clubes, a saber, o treinador, o assistente técnico do treinador, o preparador físico, o médico, o fisioterapeuta ou o massagista, sendo vedada a presença e permanência de *dirigentes no banco de reservas*;

VIII – Tomar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, as equipes ingressem em campo com antecedência mínima de 10 minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão em contrário no DT - Departamento Técnico fazendo-se a contagem regressiva (*countdown*) padrão;

IX – Controlar o tempo de entrada das equipes em campo com obrigatoriedade de execução do hino nacional e do estado de MS e protocolo que constará necessariamente no DT - Departamento Técnico da competição, usando a contagem regressiva (*countdown*) padrão;

X – Providenciar para que antes de exauridos os 15 minutos de intervalo os atletas de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida;

XII – Interromper, a seu critério, a partida para hidratação dos atletas (não ultrapassando o tempo de 3 minutos);

XIII – Suspender ou adiar a partida com antecedência de até 2 (duas) horas antes de seu início.

Art. 11 – O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas participantes da partida, relacionados pelo clube através da relação de atletas, tenham sido devidamente identificados pelo delegado do jogo e quarto árbitro, mediante apresentação e conferência de documento sendo: Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte (aceitos somente os documentos dentro do seu prazo de validade e com as vias ORIGINAIS);

Parágrafo Único – Ao ser relacionado pelo clube o atleta fará parte da súmula de jogo independente de ter atuado ou não.

Art. 12 – Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, preferencialmente de forma eletrônica, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em 3 (três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitro e seus auxiliares.

Art. 13 – A escolha dos árbitros de cada partida será feita mediante audiência pública ou similar, entre os previamente selecionados, transmitido ao vivo pela rede mundial de computadores através do endereço eletrônico da FFMS (www.futebolms.com.br);

Parágrafo Único – A audiência será realizada no mínimo 48 horas antes de cada rodada, em local, data e horários previamente definidos pela CA.

Art. 14 – Compete ao Delegado do Jogo:

I – Verificar as condições gerais de regularidade e uniformidade do gramado;

II – Vistoriar as condições gerais do placar e do sistema de som do estádio, mesmo que a sonorização seja móvel/alugada;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

- III – Verificar as condições gerais do sistema de iluminação do estádio;
- IV – Vistoriar as condições gerais de utilização dos vestiários antes que sejam disponibilizados para os clubes;
- V – Confirmar os locais e as condições de acomodações para a delegação visitante;
- VI – Colaborar com o árbitro no sentido de impedir a presença de pessoas não autorizadas no campo de jogo;
- VII – Providenciar para que até 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas credenciadas estejam nos locais a elas destinadas, não sendo permitido permanecerem em frente às placas de publicidade;
- VIII – Observar para que, em hipótese alguma os profissionais da imprensa credenciados entrem no campo do jogo, seja antes, no intervalo ou no final da partida, de modo que as entrevistas, quando cabíveis, serão concedidas fora do campo de jogo;
- IX – Comunicar, por meio do relatório, a ocorrência de anormalidades relacionadas ao comportamento do público;
- X – Encaminhar o relatório ao DT - Departamento Técnico, por meio de *e-mail*, na manhã do primeiro dia útil, após a partida, utilizando o modelo de relatório definido pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul- FFMS;
- XI – Identificar todos os participantes da partida por meio dos documentos exigidos pela FFMS e após isso entregar ao quarto árbitro tal relação.

SEÇÃO II
DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 15 - As fases do campeonato serão disputadas por pontos ganhos, assim estabelecidos:

- ✓ 3 (três) pontos por vitória e
- ✓ 1 (um) ponto por empate.

Art. 16 – Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais associações (clubes) **nas fases**, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Confronto direto;
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Menor número de cartões vermelhos;
- g) Sorteio público na sede da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul- FFMS.

Art. 17 - Terão o mando de campo das partidas as associações (clubes) colocadas à esquerda da tabela.

Parágrafo Único – Em caso de coincidir a cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela (visitante) procederá à troca do mesmo.

SEÇÃO III
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 18 – O Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2020 será disputado por 10 (dez) associações (clubes) profissionais que a integram, na forma deste regulamento e da tabela dos jogos em anexo, composta de datas, locais, horários e estádios previamente definidos, em conformidade com a legislação vigente (Lei 10.671), e em cumprimento da Ata da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Técnico e



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

do Conselho Arbitral do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2020 realizada no dia 22 de Novembro de 2019 conforme Edital publicado e reformado no dia 06 de dezembro de 2019 pelo Conselho Técnico.

Parágrafo único – Os pedidos de modificações das datas dos jogos deverão ser efetivados **10 (dez)** dias antes da data prevista na tabela, por meio de ofício assinado pelo presidente do clube mandante e acompanhado do ofício de aceite do clube visitante.

SEÇÃO IV
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 - O Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2020 será constituído por 10 (dez) equipes, iniciará no dia 22 de janeiro de 2020 e terminará em 26 de abril de 2020. Será realizado em 4 (quatro) fases distintas em que as Associações /Clubes Profissionais serão distribuídas conforme os artigos abaixo.

Art. 20 - 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA – 9 RODADAS: Nesta fase as 10 (dez) Associações/Clubes profissionais serão distribuídas em 01 (um) único grupo, assim constituído: **Esporte Clube Comercial** (Campo Grande), **Aquidauanense Futebol Clube** (Aquidauana), **Costa Rica Esporte Clube** (Costa Rica), **Operário Futebol Clube** (Campo Grande), **Sociedade Esportiva Pontaporanense** (Ponta Porã), **Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão** (Chapadão do Sul), **Esporte Clube Águia Negra** (Rio Brilhante), **Corumbaense Futebol Clube** (Corumbá), **Clube Esportivo Nova Andradina** (Nova Andradina) e **Maracaju Atlético Clube** (Maracaju). Nesta etapa, as equipes do Grupo jogarão dentro do próprio grupo, em jogos de ida (turno). Classificam-se para a segunda fase as Associações classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares do Grupo. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 2 (duas) ou mais Associações/Clubes Profissionais aplicam-se os critérios de desempate conforme artigo 16 deste regulamento.

Art. 21 - 2ª FASE – QUARTAS DE FINAL – 2 RODADAS: Nesta fase as 8 (oito) Associações /Clubes Profissionais classificadas serão divididas em 4 (quatro) grupos de 2 (duas) equipes cada, assim constituídos: **GRUPO B** (1º A e 8ª A), **GRUPO C** (2ª A e 7ª A), **Grupo D** (3ª A e 6ª A), **Grupo E** (4ª A e 5ª A) que jogarão ENTRE SI com JOGOS de IDA e VOLTA (TURNO e RETORNO) dentro do próprio grupo, classificando-se para a próxima fase a equipe que obtiver o maior número de pontos conquistados, num total de quatro associações. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos nesta fase entre as 2 (duas) Associações (Clubes), estará classificada para a próxima fase a equipe que obtiver o maior número de pontos somado todas as fases do campeonato. Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos os critérios de desempate conforme artigo 16 deste regulamento. A última partida nesta fase será realizada no mando de campo da equipe com melhor índice técnico (campanha) do campeonato (somada as todas as fases).

Art. 22 - 3ª FASE – SEMIFINAL – 2 RODADAS: Nesta fase as 4 (quatro) Associações/Clubes Profissionais classificadas serão divididas em 2 Grupos de 2 (duas) equipes cada, assim constituídos: **GRUPO F** (vencedores Grupos B e E) e **GRUPO G** (Vencedores C e D), que jogarão entre si com JOGOS de IDA e VOLTA (TURNO e RETORNO) dentro do grupo, classificando-se para a final apenas a 1ª colocada de cada grupo. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos nesta fase entre as 2 (duas) Associações (Clubes), estará classificada para a próxima fase a equipe que obtiver o maior número de pontos somado todas as fases do campeonato. Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos os



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

critérios de desempate conforme artigo 16 deste regulamento. A última partida nesta fase será realizada no mando de campo da equipe com melhor índice técnico (campanha) do campeonato (somada as todas as fases).

Art. 23 - 4ª FASE – FINAL – 2 RODADAS: Nesta fase as 2 (duas) Associações/ Clubes Profissionais classificadas serão divididas em 1 grupo de 2 (duas) equipes, assim constituídos: **GRUPO H** (vencedores Grupos F e G). As duas classificadas jogarão entre si no Grupo com JOGOS de IDA e VOLTA (TURNOS e RETORNO), sagrando-se Campeã do **Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2020** a equipe que obter o maior número de pontos nesta fase. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos nesta fase entre as 2 (duas) Associações (Clubes), estará classificada para a próxima fase a equipe que obtiver o maior número de pontos somado todas as fases do campeonato. Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos os critérios de desempate conforme artigo 16 deste regulamento. A última partida nesta fase será realizada no mando de campo da equipe com melhor índice técnico (campanha) do campeonato (somada as todas as fases).

Art. 24 - O Campeão do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional - Série A - Edição 2020 será o representante de Mato Grosso do Sul no Campeonato Brasileiro Série D - 2021 e na Copa do Brasil – 2021.

SEÇÃO V
DA ORDEM DISCIPLINAR

Art. 25 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e serão de responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD /Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS.

Art. 26 - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim que está se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva - TJD, ficando automaticamente suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos de futebol profissionais, promovidos e organizados pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul -FFMS, retornando na última série da divisão de futebol profissional.

Art. 27 - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora.

Parágrafo Único – Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor da sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 28 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 7 (sete) atletas ou com a ausência de um dos clubes disputantes.

Art. 29 - Sempre que uma equipe atuando com 7 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

Parágrafo Único – Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

Art. 30 – Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados pelo DT levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 31 – O árbitro e o delegado da partida são as únicas autoridades competentes para decidirem a partir de 2 horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão da partida.

§ 1º – Quando o motivo de força maior for o mau estado do campo, compete exclusivamente ao árbitro da partida decidir pelo seu adiamento a qualquer tempo.

§ 2º – O árbitro deverá encaminhar um relatório sobre os motivos do adiamento ao Departamento Técnico -DT e a Comissão de Arbitragem - CA no prazo máximo de 2 (duas) horas após a decisão do adiamento.

Art. 32 - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- a) Falta de garantia, que compreende a falta de segurança dentro do estádio e número insuficiente de policiais no entendimento da capacidade do Estádio, conforme atestado nos laudos técnicos (Polícia Militar);
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo de jogo ou arquibancada, envolvendo torcedores que comprometam a segurança da partida;
- c) Mau tempo, de forma que, torne a partida impraticável ou perigosa na preservação da integridade física dos jogadores;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

Parágrafo Único – A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que foram às causas da interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 33 – As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 32, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, se houver cessada a causa que a adiaram ou suspenderam definitivamente, desde que, nenhuma das Associações/Clubes haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

Art. 34 – Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá ao Departamento Técnico - DT, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso, exceto para o caso em que o jogador esteja cumprindo pena imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva TJD/ Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS, mesmo que iniciada em data posterior.

Art. 35 – As partidas depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 32, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e, caso tais motivos persistam na data marcada pela FFMS, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou, que completaram o número limite de cartões amarelos ou, que tenham sido substituídos.

Art. 36 – As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 32 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das Associações /Clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 37 – Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 32 assim será o procedimento:

a) Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero), independente das demais sanções que poderão ser aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva TJD/ Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul – FFMS;

b) Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;

c) Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero), independente das demais sanções que poderão ser aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva - TJD/ Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul – FFMS.

Art. 38 - Após a data de publicação do Regulamento Geral da Competição -RGC e de sua tabela definitiva no site oficial www.futebolms.com.br, o Clube que por qualquer razão deixar de participar da Competição será impedido de disputar a mesma Competição nas duas temporadas seguintes.

Parágrafo Único - Quando um Clube abandonar a disputa da competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão desconsideradas, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva - TJD.

Art. 39 - Os atletas e Comissão Técnica cumprirão suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

Parágrafo único – Se o julgamento do Tribunal de justiça Desportiva - TJD ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Art. 40 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente for expulso de campo, com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

Art. 41 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 42 - É de exclusiva responsabilidade das Associações/Clubes disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida. Caso ocorra irregularidade neste item, caberá ao Departamento Técnico da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS a aplicação da perda de 3 (três) pontos disputados da partida,



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

por cada jogador irregular, comunicando tais ocorrências às Associações /Clubes participantes e ao - Tribunal de Justiça Desportiva - TJD.

Art. 43 – O processo de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado na Justiça Desportiva na forma das disposições do Código Brasileira de Justiça Desportiva - CBJD.

Art. 44 – Se um clube for punido com perda de mando de campo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do Código Brasileira de Justiça Desportiva - CBJD, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico -DT determinar o local o qual a partida deverá ser disputada.

§ 1º– A cidade do estádio substituto deverá estar situada à distância superior a 100 km da cidade sede do clube e de onde ocorreu o incidente que gerou a punição, caso não seja a mesma cidade, observados os padrões rodoviários oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

§ 2º– A pena de perda de mando de campo deverá ser cumprida independentemente da possível emissão e venda de ingressos para as partidas.

Art. 45 – Se ao final de uma competição restar pendente penalidade de perda de mando de campo aplicada pelo Tribunal de Justiça Desportiva TJD/ Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul – FFMS, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição subsequente da mesma natureza a ser iniciada.

Art. 46 – Os clubes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por quaisquer condutas impróprias do seu respectivo grupo de torcedores.

§ 1º– A conduta imprópria inclui particularmente tumulto, desordem, invasão de campo, violência contra pessoas, uso de objetos, *laser's* ou de artefatos incendiários, arremessamento de objetos, exibição de *slogans* ofensivos ou com conteúdo político, ou sob qualquer forma, a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas;

§ 2º - Nas partidas correspondentes à pena de perda de mando de campo poderão ser realizadas, por determinação Tribunal de Justiça Desportiva TJD/ Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul – FFMS, no mesmo estádio em que o clube manda seus jogos com portões fechados ao público, vedada a venda de ingressos;

§ 3º – Em jogos com os portões fechados não será permitida, de maneira alguma, a presença de torcedores, a venda de ingressos e a expedição de convites, o que inclui os sócios;

§ 4º– Mesmo sem gerar receita financeira, nas partidas com os portões fechados será necessária a emissão do borderô da partida, no qual constarão todas as despesas previstas no Regulamento Geral da Competição - RGC.

Art. 47 – Havendo pluralidade de punições com perdas de mando de campo e portões fechados, primeiramente serão cumpridas as sanções referentes aos jogos com portões fechados.

SEÇÃO VI
DOS ESTÁDIOS

Art. 48 - Os estádios que receberão os jogos dos campeonatos deverão atender a legislação vigente nas condições e prazos que esta prevê.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

Art. 49 – Qualquer competição somente poderá ser realizada em estádios devidamente aprovados pelas autoridades competentes nos termos da legislação vigente e deste Regulamento Geral da Competição - RGC.

§ 1º – Os estádios deverão atender à vigente legislação federal, especialmente a Lei nº 10.671/03 e a Portaria nº 290/15 do Ministério do Esporte.

§ 2º – Cada estádio deverá ser inspecionado até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS.

Art. 50 – Não será permitida a instalação de arquibancadas provisórias nos estádios, exceto, quando projetadas e executadas em rigoroso atendimento aos padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação vigente, sendo as normas técnicas de segurança, e de engenharia, conforme lei n.10.671.

§1º – As arquibancadas provisórias deverão ser necessariamente objeto de Laudo de Estabilidade Estrutural, além dos Laudos Técnicos de Estádios exigidos pela Lei nº 10.671/03 e Portaria nº 290/115 do Ministério do Esporte.

§2º – A arquibancada provisória deverá estar totalmente concluída e disponível para inspeção, a tempo de permitir que seja inspecionada pelos técnicos competentes, quando então serão emitidos os laudos técnicos correspondentes, os quais deverão ser recebidos pelo Departamento Técnico- DT até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a utilização do estádio.

Art. 51 – Não serão permitidos desenhos no campo de jogo, admitindo-se apenas as faixas transversais ou longitudinais normalmente empregadas nos cortes dos gramados.

Art. 52 - Caberá à associação mandante solicitar às autoridades competentes as providências necessárias para manter a segurança das autoridades esportivas, delegados, árbitros e assistentes, equipes visitantes, bem como, público em geral nos estádios, com efetivo policial suficiente para a realização da partida, assim como, as demais exigências do Estatuto do Torcedor.

Art. 53 - É obrigatória a presença de ambulância (veículo de remoção devidamente caracterizado) com equipamento de primeiros socorros, médico devidamente credenciado pelo CRM e estar de posse de tal documento em sua via original, o desfibrilador, além do cumprimento integral das medidas determinadas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM nos estádios, sob total responsabilidade dos clubes mandantes, lembrando que esta medida visa a proteção dos atletas e profissionais que atuam na partida.

Parágrafo Único – Deve ser observada pelas Associações Mandantes o rigoroso cumprimento do artigo 16 do Estatuto do Torcedor em seus parágrafos 3º e 4º, que exige a presença de um médico, dois enfermeiros e uma ambulância para cada grupo de 10 mil torcedores presentes ao evento.

SEÇÃO VII
DAS EQUIPES

Art. 54 - Os Clubes serão compostos em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 7 (sete) reservas, com camisas numeradas sem repetição de número.

Parágrafo Único - Os números deverão ser estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou lateral dos respectivos calções.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL
SÉRIE A - EDIÇÃO 2020
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

Art. 55 - As equipes deverão **OBRIGATORIAMENTE** afixar na porta de seu vestiário 45 min. antes do horário programado para a partida a escalação de sua equipe.

Art. 56 - Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, deve ser observado que no local destinado ao banco de reservas, além da comissão técnica composta por, 1 (um) médico, 1 (um) fisioterapeuta **OU** 1 (um) massagista, 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar técnico e 1 (um) preparador físico, poderão permanecer até 7 (sete) atletas inscritos.

Parágrafo Único- Os 5 (cinco) membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou xerox autenticada do Conselho Regional de Medicina -CRM, para o médico; Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO para o fisioterapeuta; do Conselho Regional de Educação Física - CREF, para o preparador físico; e documento oficial, para os demais profissionais, todos dentro de sua validade.

**SEÇÃO VIII
DO ACESSO E DESCESSO**

Art. 57 - DESCENSO: As equipes classificadas em 9º e 10º na primeira fase classificatória do **Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – 2020**, sofrerão **DESCENSO** para a Série B 2021.

Parágrafo único – Se não houver preenchimento do número legal de participantes, as vagas existentes serão consideradas do descenso, sendo preenchidas por critérios técnicos para a competição de 2021.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES DE INSCRIÇÃO E REGISTRO DE ATLETAS E TREINADORES**

Art. 58 – Poderão participar da competição atletas profissionais e atletas não profissionais, que tenham seu Contrato de Trabalho Desportivo (profissional ou não profissional) devidamente registrado na Confederação Brasileira de Futebol - CBF através do sistema GESTÁOWEB e que tenha sido publicado no BID - Boletim Informativo Diário, até o último dia útil que antecede a partida.

Parágrafo 1º – Observar os procedimentos e publicação contidos no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Parágrafo 2º – Entende-se por condição de jogo a situação regular do atleta para participar de determinada partida.

Parágrafo 3º – A inscrição dos atletas não profissionais no campeonato será em número ilimitado, observando os critérios do Art. 59 deste regulamento.

Parágrafo 4º - Para participação dos atletas não profissionais é **OBRIGATÓRIO**, o mesmo, ter participado de uma competição de base, por este mesmo clube, entre os campeonatos organizados pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul no ano de 2019. É vedada a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 (vinte) anos completo e inferior a 16 (dezesseis) anos completos na competição.

Parágrafo 5º - Os Clubes deverão anexar no sistema GESTÁOWEB da CBF os comprovantes de matrícula e frequência escolar de todos os atletas menores de 18 (dezoito) anos com os quais possuam vínculo para este campeonato.

Art. 59 - As Associações/Clubes participantes da competição poderão utilizar em cada partida, até 5 (cinco) atletas não profissionais, e até 3 (três) atletas estrangeiros, desde que,



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

devidamente autorizados pelo Ministério do Trabalho e observado os critérios do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 60 – A inscrição de atletas no campeonato se encerrará no dia útil anterior a **ÚLTIMA** rodada da 1ª Fase da competição, desde que publicado no Boletim de Informação Diária – BID da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

§ 1º - Nos casos de renovação dos contratos vigentes ou retorno de empréstimo a condição de participação deste atleta estará garantida até o término do campeonato.

Art. 61 – O atleta cujo nome constar na súmula não poderá transferir-se para outro clube na competição.

Art. 62 – O atleta com contrato especial de trabalho desportivo rescindido na forma do artigo 38 da Lei 13.155/15 que altera a Lei 9.615/98 em seu art. 31 poderá, a qualquer tempo, se transferir para outro clube na mesma competição.

Parágrafo único– O atleta transferido de um clube para outro clube obriga-se a cumprir, no novo clube, os cartões amarelos e vermelhos, bem como, todas as penas impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva TJD/ Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul – FFMS, que estejam pendentes de cumprimento.

Art. 63 – Somente poderão participar da Competição treinadores (técnicos) devidamente cadastrados pelos seus Clubes nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no sistema GESTÃOWEB da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, que tenham Licença Pró, Licença A, Licença B, Licença C emitidas pela CBF, ou então, curso de treinadores oferecidos por entidades oficiais (Federações ou Sindicatos de Treinadores) Lei n.8650, de 20/04/1993. Não serão aceitos, de forma alguma, certificados de cursos on-line.

Parágrafo único - Para a substituição de um treinador (técnico) cadastrado, o clube deverá comprovar a quitação ou formalização do acordo da rescisão trabalhista do profissional dispensado.

Art. 64 – Aplica-se na legislação vigente a Lei 13.155.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 65 – A administração financeira ficará a cargo da Vice-Presidência Executiva designada em ato da Presidência como responsável pelo Departamento Financeiro da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS ou seu representante credenciado, sendo realizados por meio de boletins financeiros (borderô) com formulários próprios da FFMS.

Art. 66 - Caberá a equipe mandante da partida a posse da renda líquida desta, devendo organizar a arrecadação, descontos, distribuição e o pagamento das taxas e emolumentos exigidos, conforme a regulamentação estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 67 - A renda líquida das partidas serão apuradas depois de deduzidos tributos de ordem legal, dentre os quais se incluem os recolhimentos previdenciários em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e as despesas de competição serão:





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE A - EDIÇÃO 2020

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

- a) Despesas de pessoal (bilheteria, portaria, fiscais, segurança, orientadores de público, e etc);
- b) Despesas de delegado da FFMS, arbitragem, arrecadador e ouvidor da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul- FFMS;
- c) Reembolso de transporte e diárias de delegado, arbitragem, arrecadador e ouvidor da FFMS;
- d) Impressos;
- e) Desconto de 5% da renda bruta para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- f) Despesas com exame antidoping (quando houver);
- g) Desconto de 10% da renda bruta para a Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS;
- h) Despesas de ambulância, policiamento e outros;
- i) Seguro Torcedor e Seguro Arbitragem.

Art. 68 – O clube que solicitar exame *antidoping* na competição tem a responsabilidade de arcar com todos os respectivos custos.

Art. 69 – Os preços dos ingressos para a torcida visitante deverão ter necessariamente, nos respectivos setores do estádio ou equivalente, os mesmos valores dos ingressos cobrados para a torcida local.

CAPÍTULO V
DOS ORGÃO AUXILIARES

SEÇÃO I
DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 70 – O Conselho Técnico, órgão auxiliar da Presidência da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS terá como função básica a elaboração de propostas no formato da competição, tabelas e diretrizes apresentando-as ao Conselho Arbitral.

Art. 71 – Na competição, o Conselho Técnico será nomeado pelo Presidente da FFMS, composto por ele mesmo, por 4 (quatro) presidentes de clubes participantes da divisão em disputa e um (1) representante da categoria dos atletas (*conforme Lei 13.155/15*).

Parágrafo único – Este Conselho Técnico - CT se reunirá antes das reuniões do Conselho Arbitral.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ARBITRAL

Art. 72 – O Conselho Arbitral, órgão auxiliar da Presidência da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS terá como função básica a aprovação final de propostas no formato da competição, tabelas e diretrizes.

Art. 73 – O Conselho Arbitral será composto pelo Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS, pelos presidentes de clubes participantes da divisão em disputa e um (1) representante da categoria dos atletas (*conforme Lei 13.155/15*).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



contato@futebolms.com.br | www.futebolms.com.br



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO E DO CONSELHO ARBITRAL DO CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A EDIÇÃO 2020.

Ao 26 (vinte e seis) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020) reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Técnico e do Conselho Arbitral do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – 2020, na sede da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul sito a Rua 26 de agosto, 1447, Bairro Amambai, os clubes abaixo descritos classificados para Segunda-Fase do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional Série A Edição 2020, conforme edital publicado no site oficial www.futebolms.com.br e via e-mail aos senhores presidentes das Associações (Clubes) Profissionais: Esporte Clube Águia Negra (**Rio Brillhante**), Aquidauanense Futebol Clube (**Aquidauana**), Corumbaense Futebol Clube (**Corumbá**), Costa Rica Esporte Clube (**Costa Rica**), Esporte Clube Comercial (**Campo Grande**), Operário Futebol Clube (**Campo Grande**), Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão (**Chapadão do Sul**), Maracaju Atlético Clube (**Maracaju**). Edital de Convocação: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO E DO CONSELHO ARBITRAL DO CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL – SÉRIE A – EDIÇÃO 2020. O Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da FFMS em seu art. 14, parágrafo 1º; e Seção VI – Conselho Técnico, arts. 40, 41, 42, 43, 44 e Seção VII – do Conselho Arbitral – Art. 45 e 46, tendo em vista as duas reuniões do Conselho Técnico de Clubes (Associações) disputantes do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – EDIÇÃO 2020 não ter sido possível estabelecer as novas regras que compõe o bojo do REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES e que darão possibilidade e liquides para o término da competição, e ainda, levando-se em conta o OFICIO Nº 2670/2020/SEESP/GAB/MC DATADO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, que exara em seu interim a autonomia de decisão as partes envolvidas (Federação, clubes, atletas e demais participantes), corroborado com o epígrafe: “9. Conclui-se assim que a SNFDT, respondendo o questionamento da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, manifesta o seguinte entendimento sobre a consulta, apenas externando seu posicionamento em caráter consultivo, conforme sua competência legal: a) pela decretação da situação de emergência oriunda da Pandemia relativa a covid-19 e a impossibilidade de previsão legal e estatutária sobre o tema, caberá a Federação solicitante, aos clubes envolvidos, aos atletas e demais participantes, a deliberação sobre a realização, adiamento ou cancelamento dos eventos de futebol no presente ano e das modificações necessárias ao regulamento da competições ante a adaptação do esporte as normas, os cenários e as limitações existentes para a prática desportiva;”concorrentemente embasada ao Estatuto Social da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, em seu “Artigo 44 – Parágrafo único – Nas competições oficiais promovidas pela FFMS, os respectivos regulamentos só poderão ser alterados por decisão referendada e aprovada por maioria dos integrantes do Conselho Técnico em reunião convocada especificamente para este fim, e devidamente homologada pelo Conselho Arbitral da Competição, em assembleia convocada para este fim”, o Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da FFMS em seu art. 14, parágrafo 1º; e Seção VI – Conselho Técnico, arts. 40, 41, 42, 43, 44 e Seção VII – do Conselho Arbitral – Art. 45 e 46, CONVOCA o Conselho Arbitral e o



contato@futebolms.com.br | www.futebolms.com.br



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL

Conselho Técnico do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – EDIÇÃO 2020 equipes classificadas para a segunda fase da competição, para Reunião Extraordinária do Conselho Técnico e do Conselho Arbitral, a ser realizada no dia 26/10/2020 (segunda-feira), na sede da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, situada a Rua 26 de Agosto, 1447 – Bairro Amambai – nesta Capital, às 10 horas, em primeira convocação com a maioria dos 8 Associações (clubes) Profissionais classificadas para segunda fase e as 10h30min com qualquer quantidade dos presentes, conforme segue: Corumbaense Futebol Clube (Corumbá), Costa Rica Esporte Clube (Costa Rica), Esporte Clube Águia Negra (Rio Brilhante), Esporte Clube Comercial (Campo Grande), Operário Futebol Clube (Campo Grande), Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão – SERC (Chapadão do Sul), Maracaju Atlético Clube – MAC (Maracaju) e Aquidauanense Futebol Clube, do representante da Associação de Atletas Profissionais de MS e do Sindicato dos Árbitros de Futebol de MS, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Consulta acerca da possibilidade de alterar o Regulamento da Competição, em virtude da PANDEMIA COVID-19; 2 – Assuntos diversos. Esta reunião não terá videoconferência, apenas presencial. Será aceita a presença do Presidente da Associação (Clube) Profissional ou do seu procurador legal. Em caso de procuração, esta deverá ser Procuração Pública. Publica-se. Francisco Cezário de Oliveira – Presidente.” Após verificar a lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Técnico e do Conselho Arbitral do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – 2020, em cumprimento à ordem do dia, às 10h00min em primeira convocação, verificou-se a presença dos representantes das seguintes Associações (Clubes) Profissionais a seguir citados: Esporte Clube Águia Negra (**Rio Brilhante**) Presidente Iliê Martins Vidal, Aquidauanense Futebol Clube (**Aquidauana**) Presidente João Garcia Ferreira, Corumbaense Futebol Clube (**Corumbá**) Sr. João Luis Ribeiro, Costa Rica Esporte Clube (**Costa Rica**) por procuração Sr. Augusto Cesar Mignoli, Esporte Clube Comercial (**Campo Grande**) 2º Secretário Claudio Munin Barbosa, Operário Futebol Clube (**Campo Grande**) Presidente Estevão Petrallas, Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão (**Chapadão do Sul**) Presidente João Felix Marinho Boteselle, em cumprimento a ordem do dia, o Presidente Dr. Francisco Cezário de Oliveira, declara aberta a reunião do Conselho Técnico, apresentando uma proposta de adequação do Regulamento Geral da Competição e coloca para discussão e aprovação. Após discutirem ficam aprovadas as seguintes alterações: **ADENDO AO REGULAMENTO (Acrescentado ao Regulamento Geral da Competição no dia 26.10.2020)** O Departamento de Competições da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul atendendo as decisões do **CONSELHO TÉCNICO E DO CONSELHO ARBITRAL DO CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL – SÉRIE A – EDIÇÃO 2020**, acrescenta ao Regulamento Geral da Competição: **Onde consta:** **Art. 54** - Os Clubes serão compostos em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 7 (sete) reservas, com camisas numeradas sem repetição de número. **Art. 60** – A inscrição de atletas no campeonato se encerrará no dia útil anterior a **ÚLTIMA** rodada da 1ª Fase da competição, desde que publicado no Boletim de Informação Diária – BID da Confederação Brasileira de Futebol - CBF. **§ 1º** - Nos casos de renovação dos contratos vigentes ou retorno de empréstimo a condição de participação deste atleta estará garantida até o término do campeonato. **Passará a constar:** **Art. 54** - Os Clubes serão compostos em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 11 (onze) reservas, com camisas numeradas sem repetição de número. **Art. 60** – A inscrição de atletas no campeonato se



contato@futebolms.com.br | www.futebolms.com.br

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

encerrará no dia útil anterior a **PRIMEIRA PARTIDA** da 2ª Fase da competição, desde que publicado no Boletim Informativo Diário – BID da Confederação Brasileira de Futebol - CBF. § 1º - Nos casos de renovação dos contratos vigentes ou retorno de empréstimo a condição de participação deste atleta estará garantida até o término do campeonato. § 2º - Cada equipe poderá inscrever o limite máximo de até 7 (sete) atletas cujo nome não constava no BID-CBF (Boletim Informativo Diário) do seu clube no dia 13 de março de 2020. § 3º - Prioritariamente a complementação dos atletas que irão compor as respectivas equipes até a finalização da competição deverá ser feita com os atletas remanescentes cujo nome constava no BID-CBF (Boletim Informativo Diário) do seu clube no dia 13 de março de 2020. § 4º - As equipes participantes poderão utilizar-se de jogadores **Não Profissionais** desde que atendam o disposto neste regulamento conforme o Art. 58 (Parágrafos 3º e 4º) e Art. 59. Fica ainda autorizado que cada clube durante a realização de uma partida realize no **MÁXIMO 5** (cinco) substituições de atletas. Cada equipe terá no máximo 3 (três) oportunidades, durante as partidas para realizar todas as substituições. Vale ressaltar que o intervalo de jogo **NÃO** consta como uma oportunidade e que caso ambas as equipes façam substituição (ões) ao mesmo tempo, durante o jogo deve ser computado, uma oportunidade para cada equipe. **Justificativa:** A pandemia do SARS-CoV-2 “Covid-19” que se alastrou sobre o Brasil e sobre o globo terrestre obrigou a Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul e os clubes filiados participantes do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2020 a paralisarem a competição totalmente e sem data prevista para o retorno. Hoje com o enfraquecimento da pandemia e a possibilidade real da retomada da competição, adotando todas as medidas necessárias de biossegurança que assegurem a preservação da vida e a diminuição do contágio, decidem os atores desse evento retornar com as partidas necessárias para o encerramento do evento. Dessa forma, fica justificado todas as alterações tomadas pelos Conselhos Técnico e Arbitral.” Após a aprovação pelo Conselho Técnico a legislação requer a aprovação pelo Conselho Arbitral, que na sequência o Presidente Dr. Francisco Cezário de Oliveira coloca as alterações para aprovação. Após discutida foram aprovadas. Não tendo mais nada a tratar o Presidente da FFMS Dr. Francisco Cezário de Oliveira deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Técnico e do Conselho Arbitral do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A 2020.

ASSOCIAÇÕES • CLUBES	ASSINATURA
ESPORTE CLUBE ÁGUIA NEGRA CNPJ 15.939.192/0001-73 Presidente: ILIÊ MARTINS VIDAL	
AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE CNPJ. 05.814.085/0001-65 Presidente: JOÃO GARCIA FERREIRA	
COSTA RICA ESPORTE CLUBE CNPJ. 07.169.172/00001-32 Presidente: VALDIR STUQUE	
OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE CNPJ 03.124.229/0001-26 Presidente: ESTEVÃO PETRALLAS	

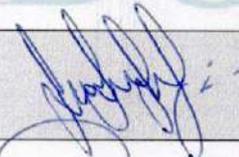
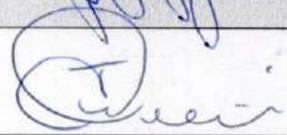
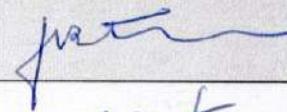
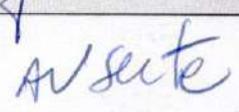


contato@futebolms.com.br | www.futebolms.com.br



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL

ESPORTE CLUBE COMERCIAL CNPJ 15.411.895/0001-24	
2º Secretário: CLAUDIO MUNIN BARBOSA	
CORUMBAENSE FUTEBOL CLUBE CNPJ. 03.384.401/0001-80	
Presidente: JOÃO LUIS RIBEIRO	
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO CNPJ. 15.409.444/0001-52	
Presidente: JOÃO FELIX MARINHO BOTESELLE	
MARACAJÚ ATLÉTICO CLUBE CNPJ. 15.939.176/0001-80	
Presidente: APARECIDO JOSE DAMACENO	


FRANCISCO CEZÁRIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FFMS

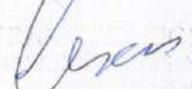

MARCO ANTONIO TAVARES
VICE-PRESIDENTE DA FFMS


ERNANI TOMAZ DA SILVA
PRESIDENTE DO SINDÁRBITROS


FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ATLETAS
PROFISSIONAIS DE MS


FRANCISCO DE PAULA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ATLETAS
PROFISSIONAIS DE MS


FRANCISCO DE PAULA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ATLETAS
PROFISSIONAIS DE MS


FRANCISCO DE PAULA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ATLETAS
PROFISSIONAIS DE MS


FRANCISCO DE PAULA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ATLETAS
PROFISSIONAIS DE MS



contato@futebolms.com.br | www.futebolms.com.br



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DO CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL – SÉRIE A – EDIÇÃO 2020, REALIZADA NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS EM 26 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME PUBLICADO NO *SITE* OFICIAL WWW.FUTEBOLMS.COM.BR, VIA E-MAIL.

ASSOCIAÇÕES • CLUBES	ASSINATURA
ESPORTE CLUBE ÁGUIA NEGRA CNPJ 15.939.192/0001-73	
Presidente: ILIÊ MARTINS VIDAL	
AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE CNPJ. 05.814.085/0001-65	
Presidente: JOÃO GARCIA FERREIRA	
OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE CNPJ 03.124.229/0001-26	
Presidente: ESTEVÃO PETRALLAS	
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO CNPJ. 15.409.444/0001-52	
Presidente: JOÃO FELIX MARINHO BOTESELLE	

FRANCISCO CEZÁRIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FFMS

FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE MS



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

FEDERAÇÃO DE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ARBITRAL DO CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SÉRIE A - EDIÇÃO 2020, REALIZADA NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS EM 26 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME PUBLICADO NO SITE OFICIAL WWW.FUTEBOLMS.COM.BR, VIA E-MAIL.

ASSOCIAÇÕES • CLUBES	ASSINATURA
ESPORTE CLUBE ÁGUA NEGRA CNPJ 15.939.192/0001-73 Presidente: ILIÊ MARTINS VIDAL	
AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE CNPJ. 05.814.085/0001-65 Presidente: JOÃO GARCIA FERREIRA	
COSTA RICA ESPORTE CLUBE CNPJ. 07.169.172/00001-32 Presidente: VALDIR STUQUE	
OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE CNPJ 03.124.229/0001-26 Presidente: ESTEVÃO PETRALLAS	
ESPORTE CLUBE COMERCIAL CNPJ 15.411.895/0001-24 2º Secretário: CLAUDIO MUNIN BARBOSA	
CORUMBAENSE FUTEBOL CLUBE CNPJ. 03.384.401/0001-80 Presidente: JOÃO LUIS RIBEIRO	
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO CNPJ. 15.409.444/0001-52 Presidente: JOÃO FELIX MARINHO BOTESELLE	
MARACAJÚ ATLÉTICO CLUBE CNPJ. 15.939.176/0001-80 Presidente: APARECIDO JOSE DAMACENO	

FRANCISCO CEZÁRIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FFMS

MARCO ANTONIO TAVARES
VICE-PRESIDENTE DA FFMS

ERNANI TOMAZ DA SILVA
PRESIDENTE DO SINDÁRBITROS

FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ATLETAS
PROFISSIONAIS DE MS

